

Investigação sobre as potencialidades e dificuldades para a participação da sociedade civil em Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos no Brasil

Beatriz Schenaide Vitória¹
Denise Gallo Pizella²

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

Resumo

A “participação social” ou “popular” pode ser entendida como o conjunto de ações que possivelmente são consideradas na formulação, execução, fiscalização e/ou avaliação de políticas públicas e/ou serviços. Desse modo, a participação popular intervém no poder estatal visando a resolução de conflitos que afetam a sociedade e defendendo os interesses da coletividade em prevalência de interesses particulares. Os processos participativos existentes na gestão dos recursos hídricos são fundamentais para a garantia de direitos e responsabilidades cívicas. Todavia, estudos realizados com essa temática relatam que a participação nem sempre se dá de maneira eficiente e democrática. Portanto, dada a importância da participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos, sobretudo nos órgãos colegiados do SINGREH, esse trabalho apresenta como objetivo a realização de uma revisão bibliográfica para investigação das potencialidades e dificuldades de participação da sociedade civil nos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (CERHS) do país. Para alcançar o objetivo citado foi realizado levantamento bibliográfico nas bases de pesquisa científica, como o *Scielo* e o *Science Direct*, visando identificar artigos científicos para leitura e análise. Fundamentado nas informações observadas na literatura, conclui-se que são necessários estudos mais aprofundados sobre as problemáticas que envolvem a participação popular nos órgãos colegiados citados.

Palavras-chave: Participação popular; Recursos hídricos; Gestão hídrica.

¹Aluna do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA). Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) – Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira (FEIS) – beatriz.schenaide@unesp.br

²Profa. Dra. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) – Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira (FEIS)- Departamento de Biologia e Zootecnia, denise.gallo@unesp.br. Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA).



INTRODUÇÃO

Influenciada por eventos intergovernamentais com temática socioambiental e pelo movimento ambientalista no Brasil, determinou-se por meio do advento da Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu art. 21, inciso XIX que compete à União instituir o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), o que foi regulamentado, posteriormente, pela Lei nº 9.433 (BRASIL, 1988; BRASIL, 1997).

O SINGREH é composto por diferentes órgãos, dentre eles estão os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (CERHs), órgãos colegiados compostos pelo Poder Público, usuários das águas e sociedade civil. Os mesmos devem ser compostos de maneira paritária, de forma que as decisões sejam tomadas de maneira legítima e espaços de participação cidadã sejam ampliados (PORTO; PORTO, 2008; JACOBI, 2010).

A “participação social” ou “popular” pode ser compreendida como o conjunto de ações que possivelmente são consideradas na formulação, execução, fiscalização e/ou avaliação de políticas públicas e/ou serviços, em qualquer esfera, seja social ou ambiental. Dessa forma, a participação popular intervém no poder estatal visando a resolução de conflitos que afetam a sociedade e defendendo os interesses da coletividade em prevalência de interesses particulares (VALLA, 2000; MACHADO, 2003).

É sabido que as águas são usadas por muitos agentes que possuem interesses diferentes. Assim, é necessário que se garanta espaço e voz para todos os membros dos colegiados, por meio de uma composição adequada. Portanto, deve se observar a representatividade dos participantes desses órgãos e como são suas composições estruturais (MALHEIROS; PROTA; RINCÓN, 2013).

Este trabalho teve como objetivo a realização de levantamento bibliográfico para investigação das potencialidades e dificuldades de participação da sociedade civil nos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos do país.

METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as seguintes etapas: 1) Busca por trabalhos sobre a participação da sociedade civil na gestão de recursos hídricos no Brasil,

mais especificamente sobre os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por meio de plataformas on-line de pesquisa científica, das quais cita-se o *Scielo* e o *Science Direct*, assim como livros e publicações sobre o assunto em eventos científicos. 2) Leitura e análise dessas publicações buscando identificar as principais problemáticas relacionadas à participação popular em Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os processos participativos existentes na gestão da água são fundamentais para a garantia de direitos e responsabilidades cívicas (PRISCOLI, 2004). Todavia, estudos relatam que a participação em órgãos colegiados nem sempre se dá de maneira eficiente e democrática. Dentre as dificuldades, cita-se a utilização de termos técnicos, impossibilitando a contribuição de camadas da sociedade sem acesso à informação simplificada dos assuntos abordados nas reuniões e deliberações dos órgãos colegiados, como os CERHs, influenciando no poder de argumentação de alguns e retirando desses espaços a sua característica política (MESQUITA, 2018; FONSECA; BURSZTYN; MOURA, 2012). Além disso, elencam-se também:

Ausência de membros da sociedade civil nas reuniões, por serem realizadas em horários de trabalho; Fraca participação do estado; Ausência de instituição federal (IBAMA) e de representantes de moradores de baixa renda ou excluídos; Desproporcionalidade entre os setores representados nos comitês; Despesas com deslocamento, alimentação e diárias; Falta de comprometimento de alguns representantes.

(MESQUITA, 2018, p.65).

De acordo com pesquisa realizada no Conselho de Recursos Hídricos do estado de São Paulo, foram apontadas como fragilidades na participação: o setor “sociedade civil” ser considerado um termo amplo que abarca ONGs, Academia, Associações de Recursos Hídricos e os usuários de recursos hídricos; dificuldades para locomoção até a sede do Conselho; baixa disponibilidade de tempo para dedicação às leituras relacionadas à água e sua gestão; problemas na representação, dado que os eleitos apresentam baixa rotatividade. Além destes, há dificuldade das ONGs para serem candidatas às eleições, já que precisam ter atuado em Comitês de Bacia, o que reduz suas possibilidades de atuação.



Tal exigência é unicamente destinada às ONGs (NÉRIS, 2021)

Mesmo com as fragilidades para a participação popular, são muitos os benefícios por ela proporcionados. Dentre eles, pode-se citar o compartilhamento de conhecimentos tradicionais de povos étnicos tradicionais, o que implica em uma maior coerência entre os objetivos de projetos e os valores da comunidade presente naquele espaço; maior aceitação da população em relação à programas, uma vez que, normalmente, a população aceita melhor programas em que elas ou seus líderes estejam envolvidos; maior legitimação do processo de decisão, posto que, com a participação social, há um processo mais transparente e democrático (TYAGI, 1998; CARR; BLÖSCHL; LOUCKS, 2012).

A participação social é um direito conquistado historicamente e se faz necessária a análise crítica dessa prerrogativa, de modo a compreender os mecanismos legais que a possibilitam, os canais existentes para sua efetividade e como os membros da sociedade civil dos CERH contribuem para as tomadas de decisões nestes órgãos. Assim, é importante que estudos com a temática sejam realizados para que seja possível o aperfeiçoamento da governança e, conseqüentemente, a participação social legítima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista do apresentado, é possível constatar que existem diversas problemáticas relacionadas à participação da sociedade civil em órgãos colegiados, sendo um deles os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. Devido à importância dada a esses órgãos para que uma boa e democrática gestão hídrica seja efetivada, evidencia-se a necessidade de estudos mais aprofundados para identificação e proposição de possíveis melhorias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <<https://cutt.ly/PkdLgGg>> Acesso em: 25 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990,

que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <<https://cutt.ly/vjLjec3>>. Acesso em: 22 jan. 2021.

CARR, G; BLÖSCHL, G; LOUCKS, D. P. Evaluating participation in water resource management: A review. **Water Resources Research**, v. 48, n. 11, 2012.

FONSECA, I. F.; BURSZTYN, M.; MOURA, A. M. M.. Conhecimentos técnicos, políticas públicas e participação: o caso do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 20, n. 42, p. 183-198, junho 2012. Disponível em <<https://cutt.ly/5mm8wyT>>. Acesso em 12 mai. 2021.

JACOBI, P. R. Aprendizagem social, desenvolvimento de plataformas de múltiplos atores e governança da água no Brasil. **Revista Inter. Interdisc. INTERthesis**, Florianópolis, v. 7, n. 1, p. 69-95, jan.- jul. 2010.

MACHADO, C. J. S. Recursos Hídricos e Cidadania no Brasil: Recursos Hídricos e Cidadania no Brasil: Recursos Hídricos e Cidadania no Brasil: Limites, Alternativas e Desafio. **Ambient Soc**, v. 6, n. 2, p. 121-136, 2003.

MALHEIROS, T. F.; PROTA, M. G.; PÉREZ-RINCÓN, M. A. Participação comunitária e implementação dos instrumentos de gestão da água em bacias hidrográficas. *Revista Ambiente & Água*, Taubaté, SP, UNITAU, v. 8, n. 1, p. 98-118, 2013. Disponível em: <https://cutt.ly/hjNBtOg> DOI: 10.4136/ambi-água.970.> Acesso: 24 jan. 2021.

MESQUITA, F. G. Os comitês de bacias hidrográficas e o gerenciamento integrado na Política Nacional de Recursos Hídricos. **DNA - Desenvolvimento & Meio Ambiente**, DOI: 10.5380/dma.v45i0.47280. e-ISSN 2176-9109 v. 45, p. 56-80, abril 2018.

NÉRIS, M. C. N. **Participação social na gestão hídrica: o papel da sociedade civil no Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira. Área de conhecimento: Ciências Ambientais, 2021.

PORTO, M. F. A.; PORTO, R. L. Gestão de bacias hidrográficas. **Estudos Avançados**, v.22, n.63, p.43-60, 2008.

PRISCOLI, J. D. What is public participation in water resources management and why is it important?. **Water international**, v. 29, n. 2, p. 221-227, 2004.

TYAGI, L. K. People's participation in rural development, employment news, New Delhi, Vol. 1998.

VALLA, V. V. Revendo o debate em torno da participação popular: ampliando sua concepção em uma nova conjuntura. Barata, RB, Briceño-Leon R, organizadores. Doenças endêmicas: abordagens sociais, culturais e comportamentais. Rio de Janeiro: **Editora Fiocruz**, p. 251-68, 2000.